

IV - membro: Renato Brasil Santos, oftalmologista, CRM 42953;
 V - membro: Fabiana de Pinho Tavares, oftalmologista, CRM 24240;
 VI - membro: Gilberto Guimaraes de Freitas, oftalmologista, CRM 11467.

Leia-se:

Art. 7º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
 MINAS GERAIS

I - Nº do SNT I 11 02 MG 14
 II - responsável técnico: Renato Cruz Laender, oftalmologista, CRM 6167;
 III - membro: Andressa de Ávila Gomes Carneiro, oftalmologista, CRM 36806;
 IV - membro: Renato Brasil Santos, oftalmologista, CRM 42953;
 V - membro: Fabiana de Pinho Tavares, oftalmologista, CRM 24240;
 VI - membro: Gilberto Guimaraes de Freitas, oftalmologista, CRM 11467.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Torna pública a decisão de não incorporar o pégvisomanto para acromegalia refratária ao tratamento estabelecido, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Não incorporar o pégvisomanto para acromegalia refratária ao tratamento estabelecido, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art.3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Torna pública a decisão de incorporar a implantação endoscópica da prótese esofageana metálica autoexpansível para tratamento da disfagia dos tumores esofágicos avançados e obstrutivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Incorporar a implantação endoscópica da prótese esofageana metálica autoexpansível para tratamento da disfagia dos tumores esofágicos avançados e obstrutivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art.2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Divulga propostas selecionadas para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I, as propostas selecionadas para aquisição de imóveis com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), nos termos da Portaria nº 114, de 9 de fevereiro de 2018.

§1º As instituições financeiras oficiais federais deverão contratar as operações de que trata o caput em até 60 dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

§2º Nos casos em que não restar comprovada a veracidade das informações apresentadas por ocasião da apresentação da proposta, e constatada má-fé, a empresa proponente ficará sujeita a responsabilização administrativa, civil e penal.

§3º Não será admitida a substituição de proponente para as propostas de que trata o Anexo I.

Art. 2º Para contratação da proposta selecionada para execução de empreendimento no município de Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás, o município deverá comprovar, junto à Secretaria Nacional de Habitação, o atendimento às recomendações do Ministério Público Federal - Procuradoria da República de Goiás, acerca da contratação de empreendimentos concernentes ao PMCMV.

Art. 3º As propostas listadas no Anexo I que não observarem o disposto na Portaria nº 114, de 2018, os prazos constantes nesta Portaria e demais regulamentos que regem o PMCMV, ficam automaticamente desabilitadas, sem prejuízo de sua reapresentação em processos seletivos posteriores.

Art. 4º A Secretaria Nacional de Habitação poderá estabelecer cronograma diferenciado de contratação, em função da disponibilidade orçamentária e financeira do PMCMV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BALDY

ANEXO I

Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo de Arrendamento Residencial (MCMV/FAR)
 RELAÇÃO DE PROPOSTAS SELECIONADAS

Região	UF	Município	Empreendimento	Proponente	UH
Centro-Oeste	DF	Brasília	Crixa III	16.614.075/0001-00	272
Centro-Oeste	DF	Brasília	Crixa IV	16.614.075/0001-00	288
Centro-Oeste	DF	Brasília	Crixa V	16.614.075/0001-00	272
Centro-Oeste	GO	Aparecida de Goiânia	Residencial Habitacional Agenor Modesto	33.255.712/0001-00	208
Centro-Oeste	GO	Planaltina	Residencial Sao Francisco - 2ª Etapa	01.154.626/0001-15	298
Centro-Oeste	GO	Planaltina	Residencial Sao Francisco Etapa 3	01.154.626/0001-15	85
Nordeste	BA	Salvador	Residencial Franco Gilberti	13.486.576/0001-52	400
Nordeste	BA	Salvador	Residencial Novo Mane Dende	13.959.986/0001-73	260
Nordeste	BA	Salvador	Res Sol Nascente II	13.959.986/0001-73	300
Nordeste	PB	Guarabira	Guarabira Residence Park I	09.323.098/0001-92	300
Nordeste	PE	Cabo de Santo Agostinho	Residencial Ponte Dos Carvalhos - Condomínios 03 E 04	08.658.585/0001-43	376
Norte	PA	Belém	Conjunto Habitacional Parque Guajara I	07.418.827/0001-69	496
Norte	PA	Belém	Residencial Viver Tenone	01.655.806/0001-80	496

Norte	PA	Tracuateua	Conjunto Habitacional Parque Dos Ipês I - Ipe Amarelo	07.418.827/0001-69	100
Norte	PA	Tracuateua	Conjunto Habitacional Parque Dos Ipês II - Ipe Branco	07.418.827/0001-69	100
Sudeste	MG	Coronel Fabriciano	Residencial Buritis	05.872.682/0001-46	500
Sudeste	RJ	Campos dos Goytacazes	Novo Horizonte II	16.991.176/0001-92	336
Sudeste	SP	Adamantina	Conj Habitacional Adamantina N I	00.986.297/0001-06	50
Sudeste	SP	Adamantina	Conj Habitacional Adamantina N II	00.986.297/0001-06	4
Sudeste	SP	Agudos	Loteamento Agudos G	11.943.710/0001-71	90
Sudeste	SP	Boituva	Residencial Villagio Das Oliveiras	00.650.327/0001-09	300
Sudeste	SP	Botucatu	Residencial Cachoeirinha IV	07.247.833/0001-09	240
Sudeste	SP	Botucatu	Residencial Cachoeirinha III	07.247.833/0001-09	252
Sudeste	SP	Dourado	Loteamento Dourado B - Modulo 2	11.943.710/0001-71	50
Sudeste	SP	Dourado	Loteamento Dourado B - Modulo 1	11.943.710/0001-71	50
Sudeste	SP	Itapira	Loteamento Itapira P	11.943.710/0001-71	100
Sudeste	SP	Luís Antônio	Luiz Antonio A (01)	11.943.710/0001-71	50
Sudeste	SP	Luís Antônio	Luiz Antonio A (02)	11.943.710/0001-71	20
Sudeste	SP	Macatuba	Conjunto Habitacional Macatuba B - Mod I	11.943.710/0001-71	50
Sudeste	SP	Macatuba	Conjunto Habitacional Macatuba B - Mod II	11.943.710/0001-71	50
Sudeste	SP	Manduri	Conjunto Habitacional Manduri C - Fase I	05.043.487/0001-03	50
Sudeste	SP	Manduri	Conjunto Habitacional Manduri C - Fase II	05.043.487/0001-03	50
Sudeste	SP	Morungaba	C.H. Morungaba - Fase 3	05.043.487/0001-03	50
Sudeste	SP	Morungaba	C.H. Morungaba C - Fase 2	05.043.487/0001-03	50
Sudeste	SP	Paulistânia	Loteamento Paulistania E - Mod I	11.943.710/0001-71	50
Sudeste	SP	Paulistânia	Loteamento Paulistania E - Mod II	11.943.710/0001-71	22
Sudeste	SP	Pederneiras	Loteamento Pederneiras J - Mod I	11.943.710/0001-71	100
Sudeste	SP	Pederneiras	Loteamento Pederneiras J - Mod II	11.943.710/0001-71	2
Sudeste	SP	Promissão	Conjunto Habitacional Jardim Bela Vista	11.943.710/0001-71	86
Sudeste	SP	São Paulo	Residencial Osorio A	05.892.382/0001-29	300
Sudeste	SP	São Paulo	Residencial Osorio B	05.892.382/0001-29	300
Sudeste	SP	São Paulo	His Campo Das Pitangueiras	05.043.487/0001-03	89
Sudeste	SP	São Paulo	Bauru A, Emp Habitacional De Interesse Social Lote A	55.460.554/0001-63	176
Sudeste	SP	São Paulo	Bauru B, Emp Habitacional De Interesse Social Lote A	55.460.554/0001-63	264
Sudeste	SP	São Paulo	Conjunto Habitacional Lajeado Lote B	55.460.554/0001-63	264
Sudeste	SP	São Paulo	His Academia	05.043.487/0001-03	194
Sudeste	SP	São Paulo	Lajeado Lote A	55.460.554/0001-63	264
Sudeste	SP	São Paulo	Conjunto Habitacional Anchieta A	47.690.219/0001-23	200
Sudeste	SP	São Paulo	Conjunto Habitacional Anchieta B	47.690.219/0001-23	176
Sudeste	SP	Tarumã	Residencial Harmonia I	06.079.902/0001-41	50
Sudeste	SP	Tarumã	Residencial Harmonia II	06.079.902/0001-41	50
Sul	PR	Foz do Iguaçu	Residencial Nova Morada I	77.392.256/0001-16	340
Sul	PR	Leópolis	Residencial Portal Do Paranapanema	04.176.720/0001-63	50
Sul	PR	Lupionópolis	Residencial Topazio I	04.176.720/0001-63	50
Sul	PR	Lupionópolis	Residencial Topazio II	04.176.720/0001-63	50
Sul	PR	Palmeira	Sol Nascente B	80.709.876/0001-40	100
Sul	PR	Santa Mariana	Residencial Santa Mariana I	04.176.720/0001-63	50
Sul	PR	Santa Mariana	Residencial Santa Mariana II	04.176.720/0001-63	50
Sul	SC	Camboriú	Caminhos Do Cedro	02.673.805/0001-21	200
Sul	SC	São Bento do Sul	Residencial Parque Santa Fe	80.709.876/0001-40	244
TOTAL					10.314